



**Processo Administrativo nº20/2025-CMB
CONTRATO Nº 19/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E A EMPRESA
B. D. DE S. CARDOSO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa **B. D. DE S. CARDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.758.887/0001-30, estabelecida na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO, portadora da Carteira de Identidade nº 0282780320040 SESP/MA e CPF nº 027.759.763-36, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo 20/2025-CMB, de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 36/2024, do Município de Riachão/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades Câmara Municipal de Balsas-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRA DO
1	Alicate para clípar, material:metal, tipo cabo:isolado, aplicação:conectores rj11 e rj45, características adicionais:com sistema de compressão	MB TOOLS	unidades	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
2	Equipamento wireless, taxa transmissão:300 mbps, frequência:2.400 - 2.483,50 mhz, características adicionais:3 antenas omni 3dbi, access point, repetidor, bridge, tipo:repetidora	INTELBRAS	TR	10	R\$ 177,90	R\$ 1.779,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

3	Autotransformador, aplicação:fax/geladeira, potência nominal:2000 va, tensão nominal:220/110 v	KF	unidades	17	R\$ 267,00	R\$ 4.539,00
4	Bateria não recarregável, tipo:lithium, voltagem:3 v, aplicação:máquina fotográfica, características adicionais:modelo cr2032	FLEX	unidades	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
5	Cabo usb, comprimento:1,8 m, velocidade transferência:12 mbps, características adicionais:conectores a macho x b macho, aplicação:para impressora	CHOKI	unidades	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
6	Computador home,Computador home,processador amd ryzen 5 5500g, memória ram 16gb ddr4, armazenamento ssd 240gb, monitor 21 polegadas teclado e mouse.(cota de ampla concorrenca)	3GREE	unidades	11	R\$ 2.765,00	R\$ 30.415,00
8	COMPUTADOR, Ryzen 7 5700g, 16gb Ddr4 RAM , Ssd 240gb, Hd 1tb MONITOR 24 POLEGADAS TECLADO E MOUSE. COTA DE AMPLA CONCORRENCIA)	3GREE	unidades	13	R\$ 3.520,00	R\$ 45.760,00
10	Cabo De Rede UTP Cat 5e compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Marcação sequencial métrica decrescente que facilita no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm	EXBOM	metros	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
11	Cilindro para Impressora Brother DCP-L5652DN	BYQUALY	unidades	10	R\$ 80,23	R\$ 802,30

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

12	Cilindro para Impressora Brother DCP 8152 DN	BYQUALY	unidades	10	R\$ 82,50	R\$ 825,00
13	Cilindro para Impressora HP-JET p1102w	BYQUALY	unidades	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
14	Cilindro para Impressora Brother DCP 8152 DN Brother DCP 8157 DN	BYQUALY	unidades	10	R\$ 104,15	R\$ 1.041,50
15	Cilindro para Impressora Brother MFC 6902 DW	BYQUALY	unidades	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
16	Cilindro para Impressora Brother DCP 7065 DN	BYQUALY	unidades	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
17	Cilindro para Impressora Brother MFC L 5802 DW	BYQUALY	unidades	10	R\$ 102,43	R\$ 1.024,30
18	Cilindro para Impressora Samsung proxpressm 3375 FD	BYQUALY	unidades	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
19	Cilindro para Impressora Samsung D 204 L M3325X3875	BYQUALY	unidades	10	R\$ 34,47	R\$ 344,70
20	Cilindro para Impressora Brother 8085	BYQUALY	unidades	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
22	Cilindro para Impressora Brother DCP L2540 DW	BYQUALY	unidades	10	R\$ 134,08	R\$ 1.340,80
23	Cilindro para Impressora Brother DCPL 56520	BYQUALY	unidades	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
24	Cilindro para Impressora HP LASER JET 426W	BYQUALY	unidades	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
25	Toner completo para Impressora XEROX 106R01531-Workcentre 3550	PREMIUM	unidades	50	R\$ 212,50	R\$ 10.625,00
26	Conecotor Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos	FLEX	unidades	2500	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.					
27	Fonte alimentação, compatibilidade: placa mãe Intel core i3/i5/i7, características adicionais: conector ata/ide, satã, pci -e, p4, atx 20+4, tensão alimentação: auto chaveamento, aplicação: computador, acessórios: Cabo de força, potência nominal:500W	HOOPSON	unidades	25	R\$ 214,00	R\$ 5.350,00
28	HD Externo Portátil de 02TB , Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0	SEAGATE	unidades	5	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
29	HD Externo Portátil de 01TB , Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0	SEAGATE	unidades	7	R\$ 424,00	R\$ 2.968,00
30	HD Sata II 6.0gb/s, Capacidade de 01 TB, Rotação 7200 Rpm c/ Buffer 32 MB	SEAGATE	unidades	10	R\$ 444,00	R\$ 4.440,00
31	Fone ouvido, tipo: headset, digital, usb 2.0, comprimento fio:1,90 m, tipo fone: estéreo acolchoado com anulador de ruídos, características adicionais: plug and play,picotagem do microfone 90°, tipo microfone: omnidirecional	CHOKI	unidades	15	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
32	Impressora multifuncional, tipo impressão: laser, resolução impressão:600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução copiadora:600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco:30 ppm, resolução scanner:1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e verso, conectividade: ethernet 10/100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja:150 fl, capacidade memória:128 mb	BROTHER	unidades	7	R\$ 2.977,00	R\$ 20.839,00
33	Impressora multifuncional, tipo impressão jato tinta, resolução	EPSON	unidades	10	R\$ 1.720,00	R\$ 17.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

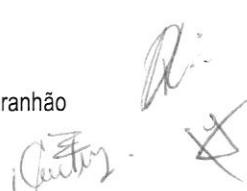
Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

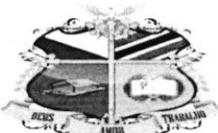




CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

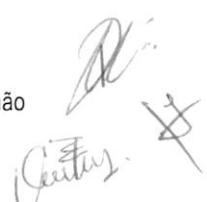
	impressão:1200 x 1200 dpi, tensão alimentação:110/220 v, velocidade impressão preto e branco:33 ppm, conectividade usb 2.0, wireless, tipo papel:a4, carta, capacidade mínima bandeja:250 fl					
36	Kit com 4 Cartuchos para Impressora HP Officejet Pro K8600	X-FULL	unidades	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
37	Kit com 4 Refil 500 ml de Tinta p/epson ecotank L375	X-FULL	unidades	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
38	Kit com 4 Refil 500 ml de Tinta p/Epson ecotank L3210	X-FULL	unidades	12	R\$ 285,60	R\$ 3.427,20
39	Memória 4096 MB (4GB) 1333mhz DDR3, Tecnologia: DDR3, Mecânica: DIMM, Front Side Bus: 1333mhz, Número de vias: 240 pin, Voltagem: 1.5V, Aplicação: Desktop	KINGSTON	unidades	25	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
41	NOTEBOOK - notebook Intel core i3 (12º segunda geração ou superior) - 8 gb ram - 1tb hdd sata 3 rpm 5400 + 128 gb ssd sata 3 m2. 2280 - Windows 10 - 15,6 polegadas.	LENOVO	unidades	5	R\$ 3.716,60	R\$ 18.583,00
42	Notebook- amd ryzen 3 - 8 gb ram - ssd 240 gb - windons 10 - 15,6 polegadas.	LENOVO	unidades	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
43	NOTEBOOK - Notebook INTEL CORE I5 (12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) - 8 GB RAM - 256 GB SSD - WINDONS 10 - 15,6 POLEGADAS	LENOVO	unidades	7	R\$ 3.091,80	R\$ 21.642,60
44	NOTEBOOK - Notebook Core I7, 8gb, Ssd 256 GB Windows 10.15,6 POLEGADAS COTA DE AMPLA CONCORRENCIA)	LENOVO	unidades	11	R\$ 4.974,00	R\$ 54.714,00
46	NOTEBOOK - Notebook ryzen 7, 16gb, ssd 512 gb windows 10. 15,6 polegadas cota de ampla	LENOVO	unidades	11	R\$ 3.039,00	R\$ 33.429,00

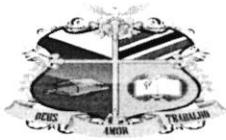




CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

	concorrencia) polegadas.(cota reservada para me/epp)					
50	Equipamento padrão:802.11 wireless, a/g (wi-fi), frequência:2.4 ghz	MULTILASER	unidades	25	R\$ 67,90	R\$ 1.697,50
51	PROJETOR MULTIMÍDIA, voltagem:100/240 v, freqüência:50 a 60 hz, quantidade entrada rgb:1 s- vídeo/1rca un, quantidade entradas vídeo:01: svideo e 04 pinos rca un, tipo zoom manual/digital, tipo portátil, capacidade projeção cor:1.07 bilhões de cores px, características adicionais: conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror/sharing, luminosidade mínima:3.600 lm, tipo foco manual, tipo projeçā ofrontal/traseiro/teto/mesa, resolução nativa 1920x1200	BENQ	unidades	7	R\$ 3.530,00	R\$ 24.710,00
52	ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO físico pasta, aplicação processador, características adicionais condutividade térmica 11 w/mk	IMPLASTEC	unidades	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
53	CAIXA som, potência:700 w, voltagem:110/220 v, aplicação computador, características adicionais som polifônico, com controle remoto multifuncional	BRITANIA	unidades	3	R\$ 1.001,38	R\$ 3.004,14
54	Placa mãe com suporte a processadores lga775 intel, corel2 extreme/quad/duo/pentium/cele ron, I3, I5, I7; com 4 conectores, sata II; 8 usb no painel traseiro	POWERPC	unidades	7	R\$ 499,00	R\$ 3.493,00
56	Modem roteador, modelo:modem e roteador com 2 antenas, aplicação:terminal remoto, modelo gabinete, tipo interface:wireless adsl2, velocidade upload (full):300 mbps, protocolo enlace:criptografia wpa/wpa2 e wep sem fio	INTELBRAS	unidades	7	R\$ 519,00	R\$ 3.633,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

59	Tablet, tela:superior a10 pol, memória ram:mínimo 8 gb, armazenamento interno: 250 gb, armazenamento externo:superior a 500 gb, processador:octa core ou superior, câmera frontal: superior a 8 mpx, câmera traseira:superior a 13 mpx, conectividade:wi-fi / 5g / bluetooth, sistema operacional:proprietário	GENERIC	unidades	5	R\$ 4.050,00	R\$ 20.250,00
60	TEL A PROJEÇÃO, material estrutura alumínio, tipo tripé com ajuste de altura, tipo ajuste tela acionamento automático, tipo acabamento laminado plástico tipo napa, tipo fixação tripé, altura:2 m, largura:2 m, material triplé alumínio, características adicionais levantamento automático	BETEC	unidades	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
61	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	MULTILASER	unidades	40	R\$ 33,96	R\$ 1.358,40
63	Toner para Impressora HP LASER JET 428W com chip	PREMIUM	unidades	25	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
66	Toner para Impressora Xerox PHASER 3500	PREMIUM	unidades	25	R\$ 130,50	R\$ 3.262,50
70	Toner para Impressora Samsung proxpressm 3375 FD	PREMIUM	unidades	25	R\$ 90,91	R\$ 2.272,75
71	Toner para Impressora Samsung D 204 L M3325X3875	PREMIUM	unidades	25	R\$ 82,50	R\$ 2.062,50
74	Toner para Impressora Brother DCPL 56520	PREMIUM	unidades	25	R\$ 88,20	R\$ 2.205,00
75	Toner para Impressora Brother MFC-L6902DW	PREMIUM	unidades	25	R\$ 83,70	R\$ 2.092,50
77	Toner para Impressora HP 226A 26A H-700	PREMIUM	unidades	25	R\$ 83,25	R\$ 2.081,25
78	Toner para Impressora BROTHER DCP - L5652DN	PREMIUM	unidades	25	R\$ 84,77	R\$ 2.119,25

79	Ssd 256 gb, interno para pc e notebook	MASTERDRIVE	unidades	20	R\$ 288,50	R\$ 5.770,00
80	Ssd 512 gb com case externo	MASTERDRIVE	unidades	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL R\$ 442.380,19						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexoa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 442.380,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e dezenove centavos)

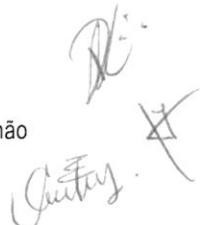
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão





6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;
- c. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;
- d. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- e. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- f. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- l. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- m. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- n. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



descumprimento de cláusulas contratuais.

o. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.3.2 **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021

11.3.4 compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

11.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

11.3.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau(art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0011.2.004 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte De Recursos:500-Recursos não vinculados de impostos

01.031.0011.2.004 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte De Recursos:500-Recursos não vinculados de impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão



14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 o e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11



técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438

17.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula nº 801

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 03 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

BAZINATE DIAS DE
SOUSA

CARDOSO:02775976336

Assinado digitalmente por BAZINATE DIAS DE SOUSA
CARDOSO:02775976336
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=5059029900150, OU=AC SingularID Multipla, CN=BAZINATE DIAS DE SOUSA,CARDOSO:02775976336

Razão Social: Sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2025-04-03 16:45:15-03'00'

Foto PDF Edição Versão: 2024.1.0

B. D. DE S. CARDOSO – ME - CNPJ Nº 33.758.887/0001-30

Bazinate Dias de Sousa Cardoso- CPF 027.759.763-36

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

401.758.203-68

Nome:

CPF Nº:

894.977.753-34

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 11/2025, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Processo Administrativo nº 17/2025-CMB. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa: **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, de interesse desta Câmara Municipal de Balsas-MA **VALOR:** R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na assinatura como vigência de 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2025. **BASE LEGAL:** art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Ângelo Marcos Borges de Oliveira - Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 07cf28274e674796b7c96ad6f59b6c52

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024. Processo nº do Processo Administrativo nº 04/2024, Pregão Eletrônico 02/2024. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11 e a Empresa **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.364/0001-59. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 14/2024, referente ao prestação de serviços de buffet, por mais 12 meses a partir de 26/03/2025 até 26/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 **PREÇO:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 354.816,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais), conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; **FORO:** Balsas/MA, 25 de março de 2025. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Nenivalda da Costa Souza - Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: d302d213f423a8af6006ee3d7743ee8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024. Processo nº do Processo Administrativo nº 04/2024, Pregão Eletrônico 02/2024. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11 e a Empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.753.843/0001-97. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 13/2024, referente ao prestação de serviços de buffet, por mais 12 meses a partir de 26/03/2025 até 26/03/2026, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 **PREÇO:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 234.403,85 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula segunda do primeiro termo aditivo ao Contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; **FORO:** Balsas/MA, 25 de março de 2025. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Raimundo Gomes Maia Neto - Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: f75518d2aebf6e12ea979b0f8c36d83e

RETIFICAÇÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

RETIFICAÇÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025. de interesse da Câmara Municipal de Balsas/MA, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, no dia 09 de abril de 2025, página 02. **ONDE LÉ-SE:** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **LEIA-SE** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0011.1.001 - Aquisição de Equipamentos e Veículos; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Balsas/MA, 10 de abril de 2025. Paulo Eduardo Coelho Júnior - Vereador Presidente.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: f5d48888858908ef5127c38ac89cf22c

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA N° 46/2025

PORTARIA N° 46/2025

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, da LOM, artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como pela Resolução Legislativa nº 001/2022, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JESUAN COSTA MEIRELES**, CPF nº 476.XXX.XXX-00, servidor efetivo, para ocupar o cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Brejo/MA, 03 de março de 2025.

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brejo

Certifico para os devidos fins que a presente Portaria fora publicada em 03 de março de 2025, no átrio desta Casa Legislativa e demais órgãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 004/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 12.343/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Legislativo Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal de Afonso Cunha Função 01 - Administração Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0139 - Gestão Legislativa Projeto Atividade 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal Classificação Econômica 3.3.90.39.99 — Outros Serviço Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, respaldada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.203.660/0001-63, situada à Av. Jornalista Miercio Jorge, SALA:107, Nº 8-A SALA 107, Edf. Michelangelo, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, neste ato representada por **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, inscrito no CPF nº 745.617.073-87 e RG nº 69076936 GESP/MA, no valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha - MA, 07 de abril de 2025. JULIA MARIA RODRIGUES SILVA. Presidente da Câmara. CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

Publicado por: KARLA BRUNA SILVA LIMA
Código identificador: 49dac7186cbb2267b672bf18fb28545b

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025. REF.: Processo nº 004/2025-CMAC - PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, inscrita no CNPJ nº 04.225.803/0001-03 e empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.203.660/0001-63.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 07.04.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Legislativo Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal de Afonso Cunha Função 01 - Administração Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0139 - Gestão Legislativa Projeto Atividade 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal Classificação Econômica 3.3.90.39.99 — Outros Serviço Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: JULIA MARIA RODRIGUES SILVA pela CONTRATANTE e PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 07 de abril de 2025. JULIA MARIA RODRIGUES SILVA. Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA.

Publicado por: KARLA BRUNA SILVA LIMA
Código identificador: 1d2140073ac5ba861be2d6d00fae3bd6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 15/2025, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 04/2025, Processo Administrativo nº

21/2025-CMB. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa **FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04.** **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Software de Aplicativos de Contabilidade Pública para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas. **VALOR:** R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na assinatura como vigência de 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara, : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Edson Roque Pesconi - Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 9ed0709af23d06bf931fa8249d092d5a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 16/2025, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 04/2025, Processo Administrativo nº 21/2025-CMB. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00.** **OBJETO:** para Prestação de serviços de locação de Software de Aplicativos de Folha de Pagamento e Protocolo para atender a demanda da Câmara Municipal de Balsas. **VALOR:** R\$40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na assinatura como vigência de 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara, : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Carlos Ranieri Miranda - Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: acfde829c21df51dda9f91c938f7757e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 19/2025, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, Processo Administrativo nº 20/2025-CMB. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a Empresa : **B. D. DE S. CARDOSO, inscrita no CNPJ: 33.758.887/0001-30.** **OBJETO:** aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades Câmara Municipal de Balsas-MA **VALOR:** R\$ 442.380,19 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na assinatura como vigência de 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária: 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.031.0011.2.004 - Manutenção das atividades Administrativas da Câmara; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente . **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de abril de 2025. **BASE LEGAL:** art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Coelho Júnior - Contratante. Bazinete Dias de Sousa Cardoso - Contratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 838badd45b04125c8cfcc858615ff18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.758.887/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2019

NOME EMPRESARIAL
B. D. DE S. CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FN PAPELARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.21-1-00 - Serviços de pré-imprensa
 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes
 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
65

COMPLEMENTO

CEP
65.995-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FEIRA NOVA DO MARANHAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASADOPAPELFN@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8472-1975

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 10:12:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.758.887/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B. D. DE S. CARDOSO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 65.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA NOVA DO MARANHAO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOPAPELFN@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8472-1975
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2025 às 10:12:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.758.887/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2019

NOME EMPRESARIAL
B. D. DE S. CARDOSO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
65

COMPLEMENTO

CEP
65.995-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FEIRA NOVA DO MARANHAO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASADOPAPELFN@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8472-1975

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

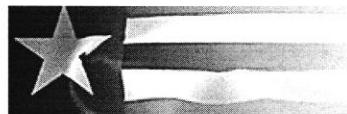
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 10:12:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Estado do
MaranhãoConsulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

SINTEGRACMS

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 33.758.887/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.603585-7**Razão Social:** B D DE S CARDOSO**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE BRASIL**Número:** 65 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** FEIRA NOVA DO MARANHAO **UF:** MA**CEP:** 65995000 **DDD:** **Telefone:** 84721975**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 07/08/2019**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta:**Número da Consulta:**

Desenvolvido pela Setaz/COTEC - 2005-2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. D. DE S. CARDOSO
CNPJ: 33.758.887/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:07 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **CAF8.DAEC.13D1.8E45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043348/25

Data da

17/02/2025 09:09:24

Inscrição Estadual: 126035857 CPF/CNPJ: 33758887000130

Razão Social: B D DE S CARDOSO

Endereço: AVE BRASIL, 65 CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)84721975

Município: FEIRA NOVA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014729/25

Data da

17/02/2025 09:10:48

Inscrição Estadual: 126035857 CPF/CNPJ: 33758887000130

Razão Social: B D DE S CARDOSO

Endereço: AVE BRASIL, 65 CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)84721975 Município: FEIRA NOVA DO MARANHAO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Feira Nova do Maranhão
Praça Central
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

3CD6CAF8272548BC8D4734B44C940F7A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 26/12/2024	DATA VENCIMENTO 26/03/2025	Número: 487	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social B. D. DE S. CARDOSO	CNPJ/CPF 33.758.887/0001-30	Inscrição Estadual 12.603.585-7	Inscrição Municipal 0000481
Logradouro AV BRASIL	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65995-000
Atividade CNAE 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCrita ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente B. D. DE S. CARDOSO	Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.		
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 26 de Dezembro de 2024, sob o código de autenticidade nº 3CD6CAF8272548BC8D4734B44C940F7A			

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infornota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



Feira Nova do Maranhão
Praça Central
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

8DEB2571F538416BADAC87AF194E32C7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 18/03/2025	DATA VENCIMENTO 16/06/2025	Número: 541
----------------------------	-------------------------------	----------------

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social B. D. DE S. CARDOSO	CNPJ/CPF 33.758.887/0001-30	Inscrição Estadual 12.603.585-7	Inscrição Municipal 0000481
Logradouro AV BRASIL	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65995-000

Atividade CNAE

9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Finalidade da Certidão

CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCrita ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS

Nome do Requerente
B. D. DE S. CARDOSO

Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 18 de Março de 2025, sob o código de autenticidade nº
8DEB2571F538416BADAC87AF194E32C7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infornota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.758.887/0001-30

Razão Social: B D DE S CARDOSO ME

Endereço: AV BRASIL NR 65 / CENTRO / FEIRA NOVA DO MARANHAO / MA / 65995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032705485356518996

Informação obtida em 27/03/2025 10:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. D. DE S. CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.758.887/0001-30

Certidão nº: 17509468/2025

Expedição: 27/03/2025, às 11:16:03

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. D. DE S. CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.758.887/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.